



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52  
Centro - Silveiras - SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



**LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

“Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 68, do Código Tributário Municipal.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a alterar a redação do artigo 68, da Lei Municipal número 575, de 23 de Dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 68:** “Para o cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 3% (três por cento)”.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 19 de janeiro de 2017.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro Próprio. Data Supra.

  
**José Carlos Gomes**  
Chefe de Gabinete